

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1. O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** tem como finalidade promover licitação visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO SELF-SERVICE SENDO ALMOÇO E JANTAR**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência.

1.2. A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos Itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos Itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para contratação de empresa para aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO SELF-SERVICE SENDO ALMOÇO E JANTAR**, a fim de atender a necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme especificações e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência. Esta aquisição justifica-se devido à necessidade constante de fornecer refeições de modo rápido, eficiente e com qualidade a palestrantes, técnicos e servidores do município de Barcarena/PA.

2.2. Os produtos serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.

2.3. A escolha da modalidade de Pregão Presencial faz-se necessária pela necessidade de contratação de empresas localizadas no município de Barcarena/PA, onde verificou-se que as mesmas ainda não possuem cadastro para participação da modalidade de Pregão Eletrônico, inviabilizando o processo licitatório e podendo levar ao fracasso.

2.4. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.6. Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações, somente poderão apresentar proposta para os **ITENS 2 (cota reservada) deste Termo de Referência, microempresas e empresas de pequeno porte**, pois as quantidades de cada item é de 25% (vinte e cinco por cento) do total da quantidade dos produtos referentes as **cotas ampliadas (ITENS 1 do Termo de Referência)** que correspondem a 75% (setenta e cinco por cento). Ou seja, a **cota reservada** de 25% (vinte por cento) é destinada à ME's e EPP's.

2.6.1. Não havendo vencedor para a **cota reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **cota ampliada**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. Caso as Empresas não enquadradas como ME's ou EPP's desejarem fornecer a cota reservada, deverão apresentar, obrigatoriamente, em suas propostas de preços iniciais escritas.

2.6.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota ampliada, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota ampliada, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

2.7. Qualquer empresa, **enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte**, poderá apresentar proposta (participar) para o **ITEM 1 deste Termo de Referência**, pois o valor total de referência de cada item é acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes abaixo:

3.1 Os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA estão distribuídos, conforme planilha abaixo:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-087/2018
TIPO MENOR PREÇO

Item	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS – COTA AMPLIADA – (75%)	Unidade	Quantidade	Média/ Valor Unit (R\$)	Média/Valor Total (R\$)
1	<p>Refeições, do tipo <i>self-service</i>, de primeira qualidade, servidas no próprio restaurante, cujo espaço deve ser adequado para receber grupos grandes, sendo almoço e jantar, para atendimento das equipes técnicas dos projetos, palestras e demais eventos da SEMAS, devendo estar à disposição, impreterivelmente:</p> <p>Composição básica:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Arroz; -Feijão; -Macarrão; -Farofa; -Salada crua ou cozida; -Suco natural: 02 opções de suco 300ml (fruta in-natura ou polpa) ou Refrigerante 350 ml (sabores variados) - 02 Tipos de carnes (bovina, ave ou pescados) - Água mineral garrafa 300ml 	Und	4.650	R\$ 53,75	R\$ 249.937,50
Item	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS – COTA RESERVADA – (25%)	Unidade	Quantidade	Média/ Valor Unit (R\$)	Média/Valor Total (R\$)
2	<p>Refeições, do tipo <i>self-service</i>, de primeira qualidade, servidas no próprio restaurante, cujo espaço deve ser adequado para receber grupos grandes, sendo almoço e jantar, para atendimento das equipes técnicas dos projetos, palestras e demais eventos da SEMAS, devendo estar à disposição, impreterivelmente:</p> <p>Composição básica:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Arroz; -Feijão; -Macarrão; -Farofa; -Salada crua ou cozida; -Suco natural: 02 opções de suco 300ml (fruta in-natura ou polpa) ou Refrigerante 350 ml (sabores variados) - 02 Tipos de carnes (bovina, ave ou pescados) - Água mineral garrafa 300ml 	Und	1.550	R\$ 53,75	R\$ 83.312,50
TOTAL DOS ITENS 1 e 2: R\$ 333.250,00 (Trezentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais)					

RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:
Lídia Nara Cabral Brito
CARGO: Contadora
DECRETO Nº. 0475/2017 GPMB

3.2. Os produtos acima deverão:

- a) apresentar as características constantes (**Especificação/Descrição dos produtos**) a seguir previsto, inclusive quanto ao prazo de validade dos produtos licitados;
- b) possuir rotulagem, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens, conforme o caso;
- c) possuir qualidade físico-química e sanitária.

3.3. A cotação dos valores referentes aos produtos acima se darão de acordo com a unidade correspondente, servindo a embalagem somente como parâmetro de fornecimento.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representa por sua Secretária, Sra. Juliena Nobre Soares. O valor estimado de Contratação para esta secretaria é de aproximadamente **R\$ 333.250,00 (Trezentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais)** e terão seus recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

1116 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0051.2.129 – Implantação, estruturação e manutenção dos CRAS e seus anexos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

TOTAL CRAS: R\$ 53.750,00 (Cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)

08.244.0051.2.130 – Organização e manut. do programa bolsa família e CADUNICO – IGD/Bolsa Família

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

TOTAL B. FAMÍLIA: R\$ 26.875,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

08.244.0052.2.131 – Estruturação e manutenção do CREAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

TOTAL CREAS: R\$ 10.750,00 (Dez mil, setecentos e cinquenta reais)

08.244.0054.2.133 – Fortalecimento do controle social do Bolsa Família

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 9-087/2018**TIPO MENOR PREÇO**

3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

TOTAL C.S.B.F: R\$ 10.750,00 (Dez mil, setecentos e cinquenta reais)**11.17 – Secretaria Municipal de Assistência Social;****08.122.0074.2.135 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

TOTAL SEMAS: R\$ 161.250,00 (Cento e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**08.122.0056.2.134 – Manutenção da Coordenadoria de Política para as Mulheres**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

TOTAL COORDENADORIA: R\$ 5.375,00 (Cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais)**08.125.0049.2.136 - Estruturação e Manutenção dos Conselhos Tutelares**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

TOTAL CONS. TUTELAR: R\$ 5.375,00 (Cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais)**08.125.0055.2.138 – Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

TOTAL CMDPD: R\$ 10.750,00 (Dez mil, setecentos e cinquenta reais)**08.125.0055.2.139 – Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

TOTAL CMDCA: R\$ 10.750,00 (Dez mil, setecentos e cinquenta reais)**08.244.0056.2.148 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

TOTAL CMDM: R\$ 5.375,00 (Cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais)**08.244.0049.1.095 – Projeto Ação Itinerante**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

TOTAL PROJ. ITINERANTE: 26.875,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e setenta e cinco

reais)

12 – Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
1201 - Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
08.125.0049.2.150 – Ações financiadas pelo FMDCA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

TOTAL FMDCA: 5.375,00 (Cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais)

TOTAL GERAL: R\$ 333.250,00 (Trezentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais)

4.2. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

João do Carmo Borges
Departamento de Contabilidade
Decreto n° 0026/2017 - GPMB

Juliana Nobre Soares
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 0007/2017 – GPMB

5. DO LOCAL, ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1. O contratado que não possuir pontos de atendimento no Município de Barcarena/PA, deverá efetuar instalação no prazo de 20 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.2. As Refeições prontas tipo *self-service* deverão ser servidas no endereço da empresa vencedora. Os almoços e jantares deverão ser servidos em todos os dias da semana, sendo o almoço servido no horário de 11 às 14h, e jantar no horário de 18 às 21h.

5.3. Pedidos extras, fora do orçamento estipulado em contrato ficarão por conta da pessoa que solicitou, não sendo de responsabilidade desta Secretaria.

5.4. O fornecimento será efetuado de forma **PARCELADA**, de acordo com a solicitação feita através de Ordem de Compra (requisição) emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena/PA. A compra com entrega parcelada ajusta-se perfeitamente à legislação vigente estando, inclusive, prevista no inciso III do artigo 6° da Lei 8.666/1993:

Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

III – Compra – toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

5.5. Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade e deverão ser fabricados no dia, conforme determina as Normas de Vigilância Sanitária.

5.6. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5.7. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.8. O pagamento do produto entregue será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao objeto contratado.

5.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6. DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO para o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do servidor responsável: Luane Santana Brito Teixeira

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 0044/2018 - GPMB

Luane Santana Brito Teixeira
Fiscal de Contrato

7. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do Servidor responsável: Lídia Nara Cabral Brito

CARGO: Contadora

DECRETO Nº. 0475/2017 GPMB

Lídia Nara Cabral Brito
Setor de Licitações e Contratos SEMAS

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação;

8.2. Para capacidade econômico financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1 (um)**.

8.3. A maior ou menor pontuação obtidas pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.

8.4 Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial de grande circulação da sede da Licitante.

8.5. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de

Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

8.6. A qualificação técnica consistirá em comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.7. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas na licitação, para cada item que o licitante estiver participando.

8.8. Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

8.9. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal apresentados por ME's ou EPP's, que será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da

documentação, conforme Art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006, alterada pela LC nº. 147/2014). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 30 (trinta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

8.10 O prazo de validade de documentos citado no item 8.5.9 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da licitação, inclusive na fase de credenciamento dos sócios, diretores ou representantes.

9 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

9.1. O contratado que não possuir pontos de atendimento no Município de Barcarena/PA, deverá efetuar instalação no prazo de 20 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

9.2. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.3. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

9.4. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.5. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

9.6. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.6.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA E FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3 Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

10.4. Para o fornecimento do produto, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.5. A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

10.6. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

10.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e

cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

11 JUSTIFICATIVA QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:

11.1 Considerando que o percentual de exigência quanto à capacidade técnica a ser inserida no edital de Licitação e já constante deste termo de referência é de 10% (dez por cento), faz-se necessária a justificativa quanto ao presente índice.

A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, bem como garantia de uma melhor prestação dos serviços públicos, pois a aquisição dos produtos que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e população municipal de e conseqüentemente trazendo com isso danos ao interesse público.

Noutras palavras, a Administração Pública não pode se sujeitar ao risco de contratação de empresas que não tenham o mínimo de qualificação técnica suficiente para efetuar todo o procedimento operacional que o objeto do certame enseja.

É imprescindível que as empresas participantes detenham a *expertise* e estrutura operacional necessárias para garantir o fornecimento da grande quantidade licitada no exíguo lapso de tempo disponível.

Nesse sentido, se posicionou o STJ no Resp 172.232-SP, da relatoria do Ministro José Delgado:

Habilitação – Legitimidade da exigência de atestados técnicos indispensáveis à garantia do adequado cumprimento do contrato e do melhor serviço público.

Administrativo. Licitação. Interpretação do art. 30, II e §1º, da Lwi 8.666/93.

1. Não se comete violação ao art. 30, II da Lei 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadores de telefonia no Brasil de execução, no país, em qualquer tempo, de servi-lo de implantação de cabos telefônicos classes “L” e “C” em

período consecutivo de 24 meses, no volume mínimo de 60.000 HXh, devidamente certificados pela entidade profissional competente.

2. “O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a “exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações” revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe” (Adilson Dallari).

Não restam dúvidas, portanto, que a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, desde que prevista no edital de Licitação, é juridicamente possível, ante a previsão constitucional e infraconstitucional desta situação, e ainda, busca a garantia efetiva da

anterioridade de fornecimento do objeto licitado, bem assim da administração pública em receber os bens adquiridos através do certame.

Ademais, não há de se falar em restrição de competitividade quando se verifica no mercado diversas empresas aptas a participação deste certame, segundo os critérios adotados.

12 OUTRAS INFORMAÇÕES:

12.1. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

12.2 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

12.3 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

12.4 É facultado o(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

12.5 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital de Licitação.

12.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital de Licitação e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

12.7 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

12.8 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

12.8.1 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

12.8.2 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

12.8.3 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barcarena e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena.

12.9 Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do(a) Pregoeiro(o) no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

12.9.1. Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o(a) Pregoeiro(a) em suas decisões.

12.10. Este Termo de Referência o Edital de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 21 de agosto de 2018.

Juliana Nobre Soares
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº. 0007/2017 – GPMB

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Antônio Carlos Vilaça
Prefeito Municipal de Barcarena